



Câmara Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº1050 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoria: Vereador José Vieira da Silva.

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-ECA-POR OCASIÃO DE SUA MATRICULA NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

RINALDO DE LIMA E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA E SANCIONA A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º – Fica assegurado ao aluno quando da matricula junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino o fornecimento de um exemplar do “Estatuto da Criança e Adolescente”-ECA.

ARTIGO 2º- A distribuição do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA-por ocasião de sua matricula, irá passar as crianças, adolescentes e seus pais, os direitos e suas violações, visando com isso o comprometimento dos mesmos na consolidação de uma política de atenção à criança e adolescentes do nosso município.

ARTIGO 3º - O presente Projeto Legislativo, não trará despesas ao executivo municipal, uma vez que esse material poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.


RINALDO DE LIMA E SILVA.
Presidente